



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1.1 Número do Processo: 42576/2025

1.1. **Objeto:** Aquisição de ônibus para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Resolução SESA nº 483/2024.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

2.1. Conforme solicitação de compras nº 639/2025.

2.2. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Será de 12 (doze) meses a partir da data da publicação no PNCP.

ITEM	Catmat	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	DE	TOTAL
1	613274	Ônibus de no mínimo 34 lugares + 01 motorista + 01 assistente e com conforto mínimo, conforme disponibilizado pelo mercado, para transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios. (conforme Termo de Referência)	UN		1

2.3 Especificações do veículo:

a) Veículo ônibus rodoviário, zero-quilômetro, ano/modelo mínimo 2024/2025, de fabricação nacional, destinado ao transporte de pacientes.

O veículo deverá possuir carroceria monobloco ou chassi com carroceria acoplada, com capacidade mínima de 34 passageiros sentados + 01 motorista + 01 assistente, totalizando 36 ocupantes, com poltronas executivas dispostas no formato 2x2, reclináveis, com encostos altos, assentos revestidos em tecido automotivo, dotadas de apoios de braços laterais, cintos de segurança retráteis de 2 pontos para os passageiros e de 3 pontos para o motorista e auxiliar. O veículo deverá estar equipado com sistema de ar-condicionado tipo dutado, com saídas individuais sobre as poltronas, além de sistema de calefação, desembaçador para-brisa, geladeira elétrica padrão ônibus, porta pacotes com iluminação individual (luz de leitura), alto-falantes distribuídos pelo salão, e sistema de som com rádio AM/FM. Também deverá dispor de câmera de ré com monitor interno, sirene de marcha à ré, sanefa ajustável para o motorista (tapa-sol), parede de separação total entre cabine e salão de passageiros, e tomada 12V no painel. O veículo deverá apresentar porta de acesso lateral tipo pantográfica com acionamento pneumático, janelas com vidros colados, para-brisa bipartido ou inteiriço, conforme disponibilidade da fabricante, e sinalização interna de segurança conforme normativas vigentes. Acessibilidade garantida, em conformidade com a legislação vigente. A motorização deverá ser compatível com o porte e finalidade do veículo, com potência mínima de 170 cv, movido a diesel, com sistema de pós-tratamento compatível com o ARLA 32 (tanque mínimo de 16 litros), tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros, sistema de freios a tambor com ABS (antibloqueio)



e freio de estacionamento pneumático com atuação nas rodas traseiras. A transmissão deverá ser automática, com direção hidráulica assistida. A suspensão traseira deve ser pneumática, com sistema de amortecimento que proporcione conforto ao usuário em trajetos intermunicipais. O sistema elétrico deverá ser de 24 volts, com iluminação composta por faróis principais com fecho alto e baixo separados, lanternas dianteiras, traseiras, de posição e de freio, todas em conformidade com as normas do CONTRAN. O veículo deverá dispor de tacógrafo digital homologado pelo INMETRO. A cor do veículo deve ser branca.

As dimensões mínimas do veículo devem obedecer aos seguintes critérios:

- ⌚ Comprimento total mínimo: 10.100 mm;
- ⌚ Altura interna mínima: 1.900 mm;
- ⌚ Largura externa mínima: 2.300 mm;
- ⌚ Peso Bruto Total (PBT) mínimo: 10.000 kg;
- ⌚ Rodado traseiro duplo e rodado dianteiro simples;
- ⌚ Poltrona do motorista com suspensão pneumática ajustável.

b) O veículo deverá ser entregue com plotagem padrão da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná, com o brasão do Município de Fazenda Rio Grande afixado nas portas dianteiras e demais elementos visuais conforme padrão visual a ser fornecido pela contratante.

c) A empresa vencedora do certame será responsável por realizar o emplaceamento do veículo em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, devendo apresentar documentação comprobatória no ato da entrega.

d) O veículo deverá ser entregue com garantia mínima de 12 (doze) meses, com apresentação de catálogo técnico original do fabricante, acompanhado do manual do proprietário e de manutenção, todos em língua portuguesa.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente solicitação fundamenta-se na necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em assegurar o transporte de pacientes para hospitais da região, com vistas à realização de consultas e exames, sendo imprescindível que tal deslocamento ocorra com segurança, qualidade e eficiência.

3.2 Ressalta-se que esta municipalidade recebeu recursos da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) para a aquisição do referido bem, estando a utilização vinculada aos prazos estabelecidos pela normativa vigente. Conforme dispõe o §5º do art. 2º da Resolução SESA nº 387/2023, que alterou o art. 10 da Resolução SESA nº 769/2019: “§ 5º O município deverá iniciar o processo de aquisição dos bens em até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento do recurso.”

3.3 Diante do exposto, evidencia-se a necessidade de proceder à aquisição do bem com a maior brevidade possível, de modo a garantir a correta aplicação dos recursos recebidos e o cumprimento da legislação pertinente.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

4.1. A solução proposta contempla a aquisição de um ônibus novo, devidamente especificado, com vistas a atender de forma contínua e segura o transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) deste Município. Considera-se o ciclo de vida do objeto desde a fase de planejamento e especificação técnica, passando pela aquisição, utilização, manutenção preventiva e corretiva durante o período de vida útil, até a sua destinação final.

4.2 A escolha pela aquisição de um veículo novo garante maior confiabilidade, redução de custos com reparos imediatos, maior conforto e segurança aos usuários, além de assegurar conformidade com as normas ambientais e de segurança vigentes.

4.3 Ademais, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, permitindo a ampla participação de fornecedores, assegurando a economicidade dos recursos públicos e garantindo a qualidade necessária para a prestação do serviço essencial de transporte em saúde.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1 **Conformidade Regulatória:** O veículo deverá atender a todas as normas vigentes do CONTRAN e do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como demais legislações aplicáveis ao transporte rodoviário de passageiros;

5.1.1 O ônibus deverá ser entregue devidamente emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com toda a documentação regularizada;

5.1.2 O bem deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento;

5.1.3 A contratada deverá fornecer manual do proprietário, manual de manutenção e catálogo técnico original do fabricante, todos em língua portuguesa;

5.1.4 Caberá à contratada a responsabilidade integral por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e securitários, bem como quaisquer outras obrigações decorrentes da execução contratual, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

5.1.5 A contratada deverá assegurar a assistência técnica autorizada em Curitiba ou região metropolitana, garantindo atendimento adequado durante o período de garantia.

5.2. **Sustentabilidade:** Na presente contratação, deverão ser observados os princípios da responsabilidade socioambiental, em consonância com a legislação federal e as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, considerando:

- O veículo deverá estar em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente quanto ao uso de tecnologia e padrões de emissão de poluentes, contribuindo para a redução dos impactos ambientais;



- Priorizar-se-á a aquisição de veículo com maior eficiência energética, visando redução do consumo de combustível e das emissões de gases de efeito estufa;
- A contratada deverá dar destinação ambientalmente adequada a eventuais resíduos ou materiais gerados durante o processo de entrega e preparação do veículo;
- Durante a vida útil do ônibus, a Administração deverá priorizar o uso de boas práticas de manutenção preventiva, de forma a prolongar a durabilidade do bem e reduzir a necessidade de substituições precoces;
- A contratação observará os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados em um bem durável, eficiente e de menor impacto ambiental possível.

5.3. **Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 Executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, na proposta de preço, bem como na Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentos pertinentes.

6.2 Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo e proposta apresentada.

6.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas aos estabelecidos, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

6.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

6.5 O recebimento será efetuado pela equipe do Patrimônio Público, e comunicado ao setor de Frotas Geral e Logística da Saúde.

6.6 **A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverá(ão):** efetuar suas entregas de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência o respectivo Contrato, mediante a respectiva Nota de Empenho (Autorização de Fornecimento).

6.7 Substituir/adequar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo de 30 (trinta) dias, contadas da sua notificação.

6.8 responder, formalmente, dentro de 02 (dois) dias úteis, a todas as correspondências emitidas pela **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

6.9 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto contratado;



6.10 cumprir fielmente as obrigações assumidas, verificando as observações técnicas deste Termo de Referência;

6.11 Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução do objeto;

6.12 Submeter à **CONTRATANTE** qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução/entrega do objeto deste Termo;

7.13 Local de Entrega:

7.13.1 Local de entrega Patrimônio Público Municipal, Sito a AV Venezuela, 247, neste município, nos dias úteis e nos seguintes horários: 08h30min às 11h30min e 13h30min às 16h30min.

7.13.2 O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

7.14. Garantia:

7.14.1 Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, observando-se o disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como o manual do usuário, prevalecendo o prazo mais longo.

7.14.2 Os bens deverão ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, em Curitiba ou Região Metropolitana, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

7.14.3 A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura, a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário.

7.14.4 Realização da 1ª revisão obrigatória aos 20.000 km (vinte mil quilômetros) ou 12 meses, o que ocorrer primeiro, totalmente gratuita para o órgão público, incluindo:

a) óleo do motor;

b) filtro de óleo;

c) filtro de combustível,

d) filtro de ar

e) demais itens previstos no manual do fabricante para a 1ª revisão.

7.14.5 A revisão deverá ser executada em concessionária autorizada ou oficina credenciada pela montadora, observadas as recomendações do fabricante, sem qualquer custo para o órgão contratante, inclusive de peças, insumos e mão de obra.

7.14.6 O comprovante da execução da revisão deverá ser apresentado pelo fornecedor, para fins de manutenção da garantia do veículo.

7.15 Quanto a aceitação do objeto

7.15.1 Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, 20 (vinte) dias contados a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

7.15.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.15.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.16. Das obrigações da contratante

7.16.1 Solicitar a entrega após a emissão do empenho;

7.16.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações de correntes do objeto contratual, consoante estabelece a lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e decretos municipais;

7.16.3 A Contratante obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos; provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

7.16.4 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

7.17. Das Obrigações da Contratada

7.17.1 Sem prejuízo dos deveres inerentes a natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a CONTRATADA assume, especialmente, as seguintes obrigações:

7.17.2 Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.17.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.17.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.17.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.17.6 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a



devida comprovação;

7.17.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

7.17.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.18 Da Rescisão

7.18.1 A rescisão do Contrato poderá acontecer por ato unilateral e escrito da administração nos casos de descumprimento dos requisitos no Termo de Referência, de forma amigável entre as partes desde que haja conveniência para Administração Pública, Judicial nos termos da legislação.

7.18.2 Das sanções administrativas serão aplicadas conforme padrão do município.

7.19. Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção:

7.19.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

7.19.2 A contratada se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo a lei anticorrupção, Lei nº 12846/2013, mas não se limitando apenas a esta. Bem como se obriga a agir em consonância com as políticas internas da contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

8.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.

8.2. O fiscal técnico anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado.

8.3 Equipe de fiscalização:

Gestor de Contrato: Camila Kolosovski, matrícula 350.593

Fiscal de contrato: Euclides Tenório de Araújo Neto, matrícula 96901

Fiscal substituto: José Monteiro Neto, matrícula 351462



9.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

9.1.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – RUA JACARANDA N.º 300-NAÇÕES CEP 83.823-901-FAZENDA RIO GRANDE/PR CNPJ/MF N° 95.422.986/0001-02 INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA-EMPENHO N° _____.

9.1.2 A Contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

9.1.3 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) FGTS (Consulta Regularidade do Empregador).

9.1.4 Sendo expedido atesto de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade

9.1.5 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

9.1.6 Quando o pagamento será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.1.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.1.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.1.9 O pagamento será efetuado em **parcela única**, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo gestor da contratação, condicionada ao recebimento definitivo do objeto.

10.DA HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Jurídica, Fiscais Sociais e Trabalhistas de acordo com a instrução Normativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02/2024.

11. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção de critérios de julgamento pelo MENOR PREÇO por item, com formalização de contrato.

11.2 FORMA DE FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto será Único.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado da aquisição é de até R\$ 783.500,00 (setecentos e oitenta e três mil e quinhentos reais), conforme recursos recebidos da SESA e contrapartida municipal.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
283	15	002	10	301	0041	2054
Elemento:	Fonte:				Valor estimado R\$	
4.4.90.52	00381.01005.03.02.01.01.2.632.0000				700.000,00	

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
283	15	002	10	301	0041	2054
Elemento:	Fonte:				Valor estimado R\$	
4.4.90.52	00381.01005.03.02.01.01.1.632.0000				21.744,44	

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
283	15	002	10	301	0041	2054
Elemento:	Fonte:				Valor estimado R\$	
4.4.90.52	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000				61.755,56	

Fazenda Rio Grande, 02 de Dezembro de 2025.

Crislaine Souza de Oliveira Gonçalves Divisão de Licitações-SMS Mat 359738	Paulo Henrique Peixoto Diretor Geral -SMS Decreto nº 7912/2025	Monique Costa Budk Secretária Municipal de Saúde Decreto nº.7649/2025
---	---	--

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PE1**2J2****3GD****153**